ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.282, DE 04 DE JANEIRO DE 1995.

Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº3.155/93- PM/SISPREM.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 1º, da Lei nº3.155, de 16 de dezembro de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a transferir, mensalmente, o valor equivalente a 9.000 URMs (nove mil Unidades de Referência Municipal), durante o período de 01 de setembro de 1994 a 31 de dezembro de 1996, ao Sistema de Previdência Municipal - SISPREM, destinado ao pagamento dos Proventos dos Inativos da Prefeitura Municipal."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 04 de janeiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento

Elifas Simas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ANTONIO APOITIA NETTO

Scanned by CamScanner